



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 033/2023

Otávio Júnior Rodrigues Postay

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Anselmo Travaglia

Subsecretário Municipal de Auditoria e Controle Interno

Responsável pela Equipe

Roberta da Silva Lima - Auditora Interna

Equipe da Auditoria:

Antonio Carlos Passon – Auditor Interno

Tipo de Auditoria	Planejada – De Conformidade
Unidade Gestora	Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV – Taxa de Administração - TA
Objeto e Objetivo da Auditoria	<p>Análise do contrato nº 001/2023, formalizado com a empresa FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, que tem como Objeto: Software de Gestão Previdenciária, no valor de R\$ 99.000,00, objetivando a verificação da execução contratual quanto aos aspectos formais referente aos pontos de controle definidos: Instrução Normativa TC nº 068/2020 – TCEES; Portaria SEMCONT nº 017/2019; Portaria Conjunta SEMCONT - PGM nº 001/2022; e Portaria SEMCONT nº 007/2021. Observância aos pontos de controle referente a liquidação da despesa: existência de controles relacionados a contratação e a execução dos serviços.</p> <p>Análise das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS -Versão 3.4 - Vigência a partir de 02/01/2023, aprovado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22/12/2022 – com emissão de Relatório do Controle Interno do 2º semestre de 2023.</p> <p>Verificação de conformidade dos procedimentos realizados pelo IPVV, pertinentes as Instruções Normativas (SPP nº 003 - Concessão de Benefícios Previdenciários e SPP nº 006 - Revisão da Concessão do Benefício de Aposentadoria /Pensão).</p> <p>Análise das aplicações financeiras, posição em 31.10.2023, para verificação de sua conformidade com a Resolução CMN nº</p>

	4.963/2021. Observância a SCI nº 002/2020 – SEMCONT - Planejamento e Realização de Auditoria Interna	
OPA, OSA	OPA: 034/2023	OSA: 022/2023
Processo da Auditoria	22.650/2023	

Senhor

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante

Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço de Auditoria – OSA nº 022/2023, apresentamos os resultados conclusivos dos exames realizados pela auditoria interna para os pontos analisados com seus achados e recomendações.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

I.1 - Introdução

Secretaria Municipal de Controle e Transparência (Unidade Central de Controle Interno) é uma Unidade Gestora da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com a competência e a responsabilidade de coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar com exclusividade auditorias para cumprir a função constitucional de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

O motivos da realização desta auditoria são os oriundos do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI que identifica, por exercício financeiro, as áreas prioritárias para a realização dos trabalhos de auditoria interna nas atividades da Administração Direta e Indireta e seus Fundos do Poder Executivo do Município de Vila Velha, além, do atendimento ao exigido no Pró-Gestão RPPS – Manual - Versão 3.4 - Vigência a partir de 02/01/2023, aprovado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22/12/2022 – com emissão de dois Relatórios do Controle Interno no exercício de 2023.

I.2 – Objeto - Objetivo – Justificativa - Metodologia – Limitações – Restrições

I.2.1 – Objeto e Objetivo da auditoria

Atendendo ao objeto com o seu objetivo, definidos na Ordem de Serviço de Auditoria – OSA nº

022/2023, efetuamos as seguintes procedimentos:

- Análise do **contrato nº 001/2023**, formalizado com a empresa FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, nos pontos de controle da Instrução Normativa TC nº 068/2020 – TCE-ES e dos pontos das normativas internas da PMVV: Portaria SEMCONT nº 017/2019; Portaria Conjunta SEMCONT/PGM nº 001/2022; e Portaria SEMCONT nº 007/2021. Com análise da execução contratual e dos pagamentos realizados, quanto aos aspectos formais com a verificação da existência de controles relacionados a contratação e a execução dos serviços;
- Análise das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS -Versão 3.4 e posterior análise dos seu atendimento pelo IPPV, com a emissão do Relatório do Controle Interno para o segundo semestre de 2023;
- Análise dos procedimentos realizadas pelo IPVV, tendo como ponto de referência as Instruções Normativas SPP 003 e SPP 006; e
- Análise das aplicações financeiras da Unidade Gestora, posição em 31.10.2023, verificando a sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, resolução que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

I.2.2 – Justificativa para escolha do objeto

A justificativa da auditoria tem como origem o planejamento da SEMCONT que resultou no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, Portaria SEMCONT nº 023/2022, de 08 de dezembro de 2022, tendo a escolha do objeto detalhado no item I.2.1 deste relatório.

I.2.3 – Metodologia utilizada na auditoria

Considerando as características e a natureza dos dados analisados, a metodologia aplicada para o desenvolvimento do trabalho de auditoria levou em consideração a análise documental do contrato selecionado – contratação e pagamentos.

Também foram analisadas: As alterações introduzidas pelo manual Pró-Gestão RPPS – Versão 3.4 – com seu atendimento pelo IPVV; A verificação de conformidade dos procedimentos em relação das Instruções Normativas SPP 003 e SPP 006; e a conformidade das aplicações financeiras – tendo como normativo legal a Resolução CMN nº 4.963/2021.

1.2.4 – Limitações e restrições na realização da auditoria

Na realização da auditoria não foram constatadas limitações e restrições na realização dos trabalhos.

I.3 - Pontos de controles analisados nesta auditoria

No **Quadro I** abaixo está apresentada a legislação, com os pontos de controle selecionados e analisados na presente auditoria interna.

Quadro I
<p>Análise dos Pontos de Controle:</p> <ul style="list-style-type: none">• Constituição Federal de 1988.• Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações.• Lei Federal nº 4.320/1964 - Que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.• Lei Complementar nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.• Lei Municipal nº 5.383/2012 – Controle Interno;• Resolução CMN Nº 4.963/2021 – Que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.• Portaria SPREV nº 4.248, de 22/12/2022 – aprovou o Manual do Pró-Gestão RPPS -Versão 3.4 - Vigência a partir de 02/01/2023.• Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 (Publicada no D.O.U. de 06/06/2022) Portaria que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.• Decreto Municipal nº 477/2019 – Regulamenta a Lei nº 5.383/2012.• Instrução Normativa TC nº 68/2020 do TCEES: Análise dos itens 1.1.2; 1.5.2; 2.2.30; 2.2.31; 2.2.32, 2.2.33; e 2.5.1.• Portaria SEMCONT nº 017/2019: Estabelecimento dos requisitos obrigatórios e os procedimentos necessários para solicitar a realização de despesa pelas diversas unidades gestoras no âmbito do Poder Executivo Municipal; Estabelecimento das diretrizes para a realização de ampla pesquisa de preços no mercado; Asseguração da comprovação de disponibilidade orçamentária e da correta classificação da despesa; Asseguração da observância ao amparo legal da aquisição ou contratação; Garantia da segurança necessária o ato de autorização pelo Ordenador de Despesa; Estabelecimento dos procedimentos para as fases de empenho prévio, liquidação e pagamento; e da Garantia da correta identificação do conteúdo dos processos.• Portaria Conjunta SEMCONT - PGM 01/2022: Estabelecimento dos procedimentos relativos



à Gestão e à Fiscalização de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, em determinação e autorização do Decreto Municipal nº 072, de 14 de abril de 2020, definidos nos seus anexos de I a X.

- **Portaria SEMCONT nº 007/2021:** Procedimentos das contratações por meio de Pregão e Ata de Registro de Preços.
- **Decreto Municipal nº 111/2020** - Dispõe sobre a implantação e regulamentação do sistema de processo eletrônico digital no âmbito da administração pública municipal.
- Norma de Procedimentos – Instrução Normativa Municipal SCI 002 – Que trata do Planejamento e da Realização de Auditoria Interna pela SEMCONT.
- **Instrução Normativa SPP 003** - Concessão de Benefícios Previdenciários.
- **Instrução Normativa SPP 006** - Revisão da Concessão do Benefício de Aposentadoria/Pensão).
- **Norma de Procedimentos – Instrução Normativa Municipal SCI 002** – Que trata do Planejamento e da Realização de Auditoria Interna pela SEMCONT.

II - ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

Após o posicionamento da Unidade Gestora, listamos os achados com as recomendações, entendidas pertinentes, para adoção da Unidade Gestora, estão descritos detalhadamente no ANEXO 2 deste relatório e resumidamente no **Quadro II** adiante:

Quadro II
Resumo dos Achados e suas Recomendações
1 - Da Instrução Normativa TC nº 68/2020 – TCEES
Achado 1.1: Despesa – liquidação - Falta confirmar autenticidade das certidões emitidas. Recomendação 1.1: Recomendamos confirmar a autenticidade das certidões que são base para a contratação, liquidação e pagamento da despesa. Achado 1.2: Falta certidão necessária a regular liquidação da despesa. Recomendação 1.2: Recomendamos só realizar o pagamento com as certidões exigidas e válidas.
2 – Da Portaria Conjunta SEMCONT – PGM 001/2022
Achado 2.1: Consta o Ato de Designação - Gestor do Contrato – Anexo I e emissão do Ato de Designação - Fiscal de Contrato – Anexo II da Portaria Conjunta SEMCONT/PGM 001/2022. Recomendação 2.1: Recomendamos a confirmação pelo gestor do contrato da autenticidade das certidões emitidas



3. Do Decreto Municipal nº 111/2020

Achado 3.1: Não atendimento ao art. 36 do Decreto 111/2020

Recomendação 3.1: Recomendamos atender ao definido no Decreto Municipal nº 111/2020

III – CONCLUSÃO

A auditoria teve seu objetivo alcançado, mediante avaliação dos normativos legais que em seu conjunto tem por finalidade promover segurança jurídica do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV – Taxa de Administração - TA, aos servidores envolvidos nos procedimentos administrativos adotados, bem como a sociedade pela transparência das informações contidas nos processos administrativos e, também, a principal beneficiária dos serviços ofertados pela Unidade Gestora.

Nesse sentido, todos os atos produzidos pelos agentes políticos, como por exemplo as autorizações para emissão de empenho, declarações de cumprimento da LRF e as ordens de serviços, devem constar de forma expressa nos autos dos processos e assinadas pelo ordenador de despesas.

Foi enviado a Unidade Gestora e anexado ao presente processo eletrônico o Relatório do Controle Interno – IPVV nº 002/2023 – em atendimento ao Pró-Gestão RPPS.

Para os próximos pagamentos e contratações, recomendamos atender às orientações e recomendações deste relatório, em especial as contidas de forma resumida, no quadro II do tópico II – Achados e Recomendações e, devidamente detalhados, nos itens **I.3.1 a I.3.6** do **ANEXO 2**, deste relatório.

É o **Relatório Conclusivo**, em 28 de dezembro de 2023

Antonio Carlos Passon

Auditor Interno



ANEXO 2

I – DOS EXAMES REALIZADOS E DOS RESULTADOS DA AUDITORIA

I.1 – Do Universo, Amostragem, Escopo e Achados da Auditoria

I.1.1 – Do Universo dos contratos administrativos e da Amostragem da auditoria

A metodologia aplicada na definição da amostragem para o desenvolvimento do trabalho de auditoria levou em consideração os contratos vigente no ano de 2023.

No levantamento da Transparência e do sistema Contabilidade Pública – CP dos contratos vigentes em 2023, com execução orçamentária, apurou-se o universo no montante do **Quadro III** abaixo.

Quadro III

Contratos Formalizados no Ano de 2023

Com total de 06 (seis) no valor total de R\$ 156.121,00 – **todos contratos vigentes**

Contrato	Processo	Fornecedor	Início	Final	Valor-R\$
001/2023	73457/2022	FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.	06/02/2023	05/02/2024	99.000,00
002/2023	9492/2023	Banco do Brasil	07/03/2023	06/03/2028	700,00
003/2023	27386/2023	Departamento de Imprensa Oficial	02/05/2023	01/05/2024	7.245,00
004/2023	27329/2023	LDB Consultoria Financeira Ltda.	01/06/2023	31/05/2024	16.800,00
005/2023	34477/2023	CIPE - Agência de Estágio e Emprego Ltda.	01/06/2023	31/05/2024	2.376,00
006/2023	23693/2023	MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.	22/06/2023	22/06/2024	30.000,00

Contratos Formalizados no Ano de 2022

Com total de 8 (oito) contratos no valor total de R\$ R\$ 985.304,48, sendo **7 (sete) contratos vigentes no R\$ 971.783,36.**

Contrato	Processo	Fornecedor	Início	Final	Valor – R\$
009/2021	65317/2021	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S. A	01/01/2022	31/12/2026	108.000,00
001/2022	14631/2022	SERRASEG Serra Serviços de Vigilância e Segurança Eireli	02/05/2022	01/05/2024	66.600,00
001/2022	14631/2022	SERRASEG Serra Serviços de Vigilância e Segurança Eireli	02/05/2022	01/05/2024	352.764,48
003/2022	17185/2022	COOPREST ES Coop dos Prest. de Serv. em T Cargas	22/05/2022	21/05/2024	142.235,28
002/2022	17667/2022	Luciano Raton 10677565747	16/05/2022	15/05/2024	89.815,60



005/2022	51937/2022	INOVAMAX Teleinformática Ltda.	01/09/2022	31/08/2025	7.400,00
004/2022	51937/2022	GDAI Industria & Comercio Eletrônicos Eireli	02/09/2022	01/09/2025	204.968,00
006/2022	51937/2022	Microtecnica Informática Ltda - Vencido	13/09/2022	12/09/2023	13.521,12
Contratos Formalizados no Ano de 2021					
Com total de 8 (oito) contratos no valor R\$ 319.727,50, sendo 3 (três) contratos vigentes no valor de R\$ 39.182,35.					
Contrato	Processo	Fornecedor	Início	Final	Valor – R\$
001/2021	10552/2021	AJP Desinsetizadora Ltda ME	14/06/2021	13/06/2024	4.980,00
003/2021	49239/2021	Instituto de Certificação Qualidade Brasil	13/10/2021	12/10/2024	7.650,00
008/2021	63348/2021	Osiris Comércio e Serviços Ltda.	01/12/2021	30/11/2023	26.552,35

Dos Contratos vigentes na Unidade Gestora, no montante de R\$ 1.167.086,71, foi selecionado o **contrato nº 001/2023** – formalizado com a empresa FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., no valor R\$ 99.000,00. A amostra selecionada para análise corresponde a 8.48% do universo dos contratos vigentes em 2023.

I.1.2 – Pró-Gestão RPPS

A análise realizada das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS -Versão 3.4 estão contidas no **Relatório do Controle Interno – IPVV nº 002/2023**, com a informação das ações já realizadas e posicionamento sobre as pendentes de realização pelo IPVV.

I.1.3 – Instruções Normativas SPP 003 e SPP 006

Do levantamento realizado pela Unidade Gestora e repassada via e-mail, apresentou os processos de aposentadorias, pensões e revisão, conforme relacionado no **Quadro IV** adiante.

Quadro IV	
Aposentadorias	
Nº dos processos	Quant.
Abril/2023: 88725/2022; 92610/2022; 95407/2022; 9343/2023; 2271/2023; 3418/2023; 4979/2023; 6660/2023; 8039/2023; 27716/2021; 12691/2023; e 25306/2022	12
Junho/2023: 33168/2023; 22883/2023; 26490/2023; 88969/2022; 43715/2022; e 35043/2023	06
Julho/2023: 70429/2022; 84066/2022; 34698/2023; 34394/2023; 34014/2023; 9449/2022; 28197/2023; 52453/2023; 13877/2023; 35038/2023; 73437/2022; 77594/2022; e 93172/2022	13
Agosto/2023: 31728/2023; 92654/2022; 6261/2023; 15654/2023; 41213/2023; 45493/2023; 45925/2023; 41450/2023; 42845/2023; e 43111/2023	10



Setembro/2023: 10172/2023; 41773/2023; 40700/2023; 57384/2023; 42326/2023; 47544/2023; 41029/2023; 42660/2023; 52084/2023; e 33827/2023	10
Outubro/2023: 38850/2023; 51354/2023; 67759/2023; 48347/2023; 50226/2023; 41976/2023; 81306/2023; 57350/2023; 32674/2023; 54620/2023; 56640/2023; 40143/2023; 42678/2023; 57007/2023; 70583/2023; 68986/2023; 60084/2023; 62431/2023; e 42718/2021	19
Total no período	70
Pensões	
Junho/2023: Processos 39036/2023 e 38931/2023	02
Julho/2023: Processos 42471/2023; 6144/2021; e 45578/2023	03
Agosto/2023: Processo 59292/2023	01
Setembro/2023: Processo 50213/2023	01
Outubro/2023: Processos 57698/2023 e 79532/2023	02
Total no período	09
Revisão	
Processos: 840/2016; 343/2015; 28547/2021; 9084/2023; 33433/2023; 85366/2022; 18260/2023; 21944/2023; 21944/2023; 28013/2023; 18023/2023; e 78238/2022	12
Total no período	12

Dos processos informados e listados no Quadro IV, selecionamos para análise os seguintes:

a) Aposentadorias:

- 4.979/2023 - Antonio Inacio Sobrinho
- 13877/2023 - Viviane da Fonseca Galon
- 45493/2023 - Iara Maria Mauricio
- 42326/2023 - Ricardo Cruz Lameri
- 42678/2023 - Edson Alves Moreira

b) Pensões:

- 42471/2023 - Pedro Henrique Giro Rocha
- 57698/2023 - Ana Pereira da Silva

c) Revisão:

- 28.013/2023 - Maria de Lourdes Bouguignon Santos
- 33433/2023 - Maria Lindomar Lima

I.1.4 – Resolução CMN nº 4.963/2021

Foram analisadas as aplicações financeiras, saldo em 31.10.2023, verificando a sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021



I.2 - Do escopo da auditoria

- a) O presente trabalho tem como escopo geral verificar a adoção de padrões mínimos para formalização de processos no âmbito do Poder Executivo Municipal, analisando se os procedimentos atendem os seguintes objetivos específicos:
- b) Os requisitos obrigatórios e os procedimentos necessários para solicitar a realização de despesa no âmbito da Unidade Auditada;
- c) As diretrizes para a realização de ampla pesquisa de preços no mercado;
- d) A comprovação de disponibilidade orçamentária e da correta classificação da despesa;
- e) A segurança necessária o ato de autorização pelo Ordenador de despesa;
- f) O estabelecimento de procedimentos para as fases de empenho prévio, liquidação e pagamento.
- g) Atendimento ao Pró-Gestão RPPS;
- h) Atendimento das Instruções Normativas SPP 003 e SPP 006; e
- i) Conformidade de enquadramento com Resolução CMN nº 4.963/2021.

I.3 – DOS ACHADOS COM SUAS DESCRIÇÕES E DAS RECOMENDAÇÕES

Os achados com suas descrições e as recomendações apresentadas estão devidamente detalhadas nos subitens seguintes:

I.3.1 - LICITAÇÃO - Análise do Processo Eletrônico nº 73.457/2022 - Pregão Eletrônico - PE Nº 005/2022 e Contrato nº 001/2023 – formalizado com a empresa FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Do Objeto da Licitação

Prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo implantação (parametrizações e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico (presencial e remoto), conforme especificações técnicas e demais disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

Da Formalização

Formalizado o contrato nº 001/2023 - Processo nº 73.457/2022 - Pregão Eletrônico - PE Nº 005/2022, com a empresa FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, em 30/01/2023, no valor anual de R\$ 99.000,00

Posição da Auditoria Interna: Destacamos os seguintes pontos da análise do processo nº



73.457/2022:

- **Folhas 039 e 040 - APROVO** e em ato contínuo, **AUTORIZO EXPRESSAMENTE** a contratação através de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo Eletrônico, **DECLARO**, também, o cumprimento dos **incisos I e II do art. 16** da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual. **RATIFICO** ainda, a condição de comuns **aos bens e/ou serviços**, através do presente processo, conforme disposto na legislação. Assinado eletronicamente por Jorge Eloy Domingues da Silva em 03/11/2022 09:48
- **Folhas 460 e 461** – Mapa Comparativo de Preços. Assinado eletronicamente por Cirene Xavier Pereira em 08/11/2022 08:56 e por Patrícia Siqueira Nunes em 08/11/2022 09:02

Empresa	Valor – R\$
Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião	181.783,33
Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas	474.000,00
Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo.	117.548,56
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC	132.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS	155.500,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG	137.333,33
Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI	505.000,00
Instituto de Previdência do Município de Jundiá	150.000,00
Média Global	231.645,65

- **Folha 469** – Requisição de Serviços - Número da RS 958/2022 – 20400958, de 08/11/2022, no valor R\$ 231.645,65. **Faltou assinatura do gestor.**
- **Folhas 891 a 894** – Ata da Sessão Pública do Pregão “às 09:34:40 horas do dia **13/12/2022** no endereço **Rua Cabo Aylson Simoes 536 3º** Andar, bairro Centro, da cidade de Vila Velha – ES
- **Folhas 908 a 919** – Contrato nº 001/2023 Processo nº 73457/2022 - Pregão Eletrônico - PE Nº 005/2022. Contrato formalizado com as certidões SRF – Válida até 28/01/2023. (fl. 750), Prefeitura Municipal Belo Horizonte – válida até 29/12/2022 (fl. 752 e 753) e FGTS – Válida até 26/12/2022 (fl. 754) – **vencidas. Certidões sem conformação de sua autenticidade.** 9.1 – A Contratada deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do Contrato, a



importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2. O Contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, observadas as disposições do Decreto Municipal nº095/2016.

- **Folha 925** – Nota de Reserva 28, de 05.01.2023, no valor R\$ 189.450,00
- **Folhas 930 e 931** – Solicitação de Empenho / Integração Contábil - Fornecedor FAC Locação E Desenvolvimento De Sistemas Ltda, Data da Integração 06/02/2023 - Total a empenhar 90.750,00. Assinado eletronicamente por Dominic Bazileu Van Der Mas em 06/02/2023 11:02 e por Jorge Eloy Domingues Da Silva em 06/02/2023 11:32. **Solicitação - Assinatura em desacordo com o Decreto 111/2020.**
- **Folhas 937 e 950** – Consta a via do contrato 001/2023 – assinado fisicamente com data de **06.02.2023, sem identificação da contratada.**
- **Folha 952** – Publicação no DIOVV de 09.02.2023 - **Da vigência: 06/02/2023 a 05/02/2025.**
- **Folhas 957 e 973** – Consta a garantia contratual, da seguradora **AVLA Seguros Brasil S.A**, importância segurada R\$ 9.900,00.

Instrução Normativa TC nº 068/2020 – TCEES

Código: 1.1.2	Descrição: Despesa – realização sem prévio empenho
Achado	Consta a nota de reserva previamente a formalização da contratação e a posterior emissão do empenho.
Posição da Auditoria Interna	Sem recomendação, entendemos pela conformidade para o ponto de controle
Código: 1.5.2	Descrição: Segregação de funções
Achado	Consta a participação dos servidores envolvidos nos procedimentos realizados
Posição da Auditoria Interna	Sem recomendação, entendemos pela conformidade para o ponto de controle
Código: 2.2.30	Descrição: Despesa – realização de despesas – irregularidades
Achado	Não verificamos irregularidades na contratação da despesas, porém, a formalização ocorreu com certidões vencidas.
Posição da Auditoria Interna	De futuro, recomendamos que a formalização ocorra com as



	certidões exigidas, válidas e com suas autenticidades confirmadas.
Posição da Unidade Gestora	Estamos atuando no aprimoramento dos procedimentos a de modo que a formalização ocorra somente com as certidões exigidas, válidas e com suas autenticidades confirmadas.
Posição Conclusiva da Auditoria Interna	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
Portaria Conjunta SEMCONT – PGM 001/2022	
Achado	Gestão e fiscalização de contrato
Descrição do Achado	Não localizamos no processo analisado nº 73.457/2022 o ato de designação de fiscal e gestor, contudo, analisando o processo eletrônico de pagamento nº 54.513/2023 - Folhas 108 a 117 – consta o ato de designação – com ciente dos nomeados.
Posição da Auditoria Interna	Recomendamos a inclusão no processo eletrônico nº 73.457/2022 do Ato de Designação - Gestor do Contrato – Anexo I e emissão do Ato de Designação - Fiscal de Contrato – Anexo II da Portaria Conjunta SEMCONT/PGM 001/2022.
Posição da Unidade Gestora	O ato de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Anexo I e Anexo II da Portaria Conjunta SEMCONT/PGM 001/2022 está colacionado nos autos do processo administrativo nº 54513/2023, I.D 16.2, correspondente à execução do referido Contrato. Todavia, faremos a juntada do referido documento no processo objeto desta Auditoria.
Posição Conclusiva da Auditoria Interna	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
Portaria SEMCONT nº 007/2021	
Achado	Quadro comparativo de preços.
Descrição do Achado	Consta o quadro com o mapa comparativo de preços - Folhas 460 e 461, assinado eletronicamente por Cirene Xavier Pereira e Patrícia Siqueira Nunes
Posição da Auditoria Interna	Sem recomendação para o ponto de controle.
Portaria SEMCONT nº 017/2019	
Achado	Contratação sem certidão do Município de Vila Velha



Descrição do Achado	Não localizamos no processo de contratação analisado a certidão do Município de Vila Velha.
Posição da Auditoria Interna	Recomendamos que as próximas contratações ocorram com a certidão do Município de Vila Velha
Posição da Unidade Gestora	Estamos atuando no aprimoramento dos procedimentos junto ao sistema de processo eletrônico, de modo que na formalização seja exigida a Certidão Negativa do Município de Vila Velha
Posição Conclusiva da Auditoria Interna	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
Decreto Municipal nº 111/2020	
Achado	Não atendimento ao art. 36 do Decreto 111/2020
Descrição do Achado	Decreto Municipal nº 111, de 13 de maio de 2020, decreto que dispõe sobre a implantação e regulamentação do sistema de processo eletrônico digital no âmbito da administração pública municipal, que define em seu art. 36. Art. 36 Quando houver no decorrer do processo atividades decisórias, como por exemplo a autorização de empenho ou liquidação, este somente se dará por assinatura digital , baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Posição da Auditoria Interna	Recomendamos atender ao definido no Decreto Municipal nº 111/2020
Posição da Unidade Gestora	Estamos atuando no aprimoramento dos procedimentos junto ao sistema de processo eletrônico, de modo que a autorização de empenho ou liquidação seja somente por assinatura digital , nos termos do art. 36 do Decreto 111/2020
Posição Conclusiva da Auditoria Interna	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
I.3.2 – PAGAMENTOS da NFS-e do período de fevereiro a outubro de 2023 – processo nº 54.513/2023 – contrato nº 001/2023 – formalizado com a empresa FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.	

Pagamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e nºs:

- 2023/198, de 14/07/2023 – NF referente fevereiro da julho de 2023, valor R\$ 41.250,00;
- 2023/219, de 03/08/2023 - NF referente a julho de 2023, valor de R\$ 8.250,00;
- 2023/252, de 01/09/2023 – NF referente a agosto de 2023, valor de R\$ 8.250,00;



- 2023/284, de 02/10/2023 – NF referente a setembro de 2023, valor de R\$ 8.250,00; e
- 2023/320, de 01/11/2023 – NF referente a outubro de 2023, no valor de R\$ 8.250,00.

Posição da Auditoria Interna: Destacamos os seguintes pontos da análise do processo nº 54.513/2023:

- **Folha 019** – NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2023/198, de 14/07/2023 - NFE referente aos meses: Fevereiro R\$ 8.250,00 / Março R\$ 8.250,00 / Abril R\$ 8.250,00 / Maio R\$ 8.250,00 / Junho R\$ 8.250,00, no valor total R\$ 41.250,00
- **Folha 070** – Nota de pagamento ao fornecedor 104523 - FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda - CNPJ 17.336.390/0001-78 – **Data do pagamento 24/07/2023** – R\$ 41.250,00. Pagamento realizado com a certidão do FGTS – Válida até **23/07/2023** (fl. 024), **portanto vencida.**
- **Folha 073** – NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2023/219, de 03/08/2023 - NF referente a julho de 2023 no valor de R\$ 8.250,00.
- **Folha 105** – Nota de pagamento ao fornecedor 104523 - FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda - CNPJ 17.336.390/0001-78 – **Data do pagamento 18/08/2023** – valor R\$ 8.250,00. Pagamento realizados com as certidões **FGTS – Válida até 11/08/2023 (fl. 077) e Prefeitura Municipal Vila Velha - ES – válida até 14/08/2023 (fl. 079) – vencidas na data do pagamento.**
- **Folha 118** – NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2023/252, de 01/09/2023 – NF referente a **agosto de 2023**, no valor de R\$ 8.250,00.
- **Folha 148** – Nota de pagamento ao fornecedor 104523 - FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda - CNPJ 17.336.390/0001-78 – **Data do pagamento em 28/09/2023**– valor R\$ 8.250,00. Pagamento realizado com as certidões: Trabalhista - Validade: 24/09/2023 (fl. 123) - vencida e Prefeitura Municipal Belo Horizonte – válida até: 04/10/2023 (fl. 121) - Certidão Positiva de Débitos - Parcto em atraso 2761944/2021
- **Folha 151** – NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº **2023/284**, de **02/10/2023** – NF referente a **setembro de 2023**, no valor de R\$ 8.250,00.
- **Folha 179** – Nota de pagamento ao fornecedor 104523 - FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda - CNPJ 17.336.390/0001-78 – **Data do pagamento em 20/10/2023** – valor R\$ 8.250,00. Pagamento realizado com as certidões dentro do prazo de validade. **Sem confirmação de autenticidade da certidões.**
- **Folha 182** – NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº **2023/320**, de **01/11/2023** – NF referente a **outubro de 2023**, no valor de R\$ 8.250,00.
- **Folha 211** – Nota de pagamento ao fornecedor 104523 - FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda - CNPJ 17.336.390/0001-78 – **Data do pagamento em 13/11/2023** – valor R\$



8.250,00. Pagamento realizado com as certidões dentro do prazo de validade. Sem confirmação de autenticidade das certidões.

Instrução Normativa TC nº 068/2020 – TCEES

Código: 1.5.2	Descrição: Segregação de funções
Achado	Participação dos servidores envolvidos nos procedimentos realizados na liquidação e pagamento da despesa
Posição da Auditoria Interna	Sem recomendação, atendido pela conformidade do ponto de controle nos pagamentos realizados.
Código: 2.2.31	Descrição: Despesa – liquidação
Achado	Falta confirmar autenticidade das certidões emitidas e exigidas para a liquidação e pagamento da despesa.
Descrição do Achado	As certidões emitidas não contaram a confirmação de sua autenticidade
Posição da Auditoria Interna	Recomendamos confirmar a autenticidade das certidões que são base para a liquidação e pagamento da despesa.
Posição da Unidade Gestora	Adotaremos providências para que haja a confirmação da autenticidade das certidões emitidas e exigidas
Posição Conclusiva da Auditoria Interna	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
Código: 2.2.32	Descrição: Despesas sem regular liquidação
Achado	Falta certidão válida para a regular liquidação da despesa
Descrição do Achado	Os pagamentos das Notas Fiscais 2023/198, 2023/219 e 2023/252 foram realizados com certidões vencidas.
Posição da Auditoria Interna	Recomendamos o pagamento com as certidões exigidas e válidas
Posição da Unidade Gestora	Adotaremos providências para que somente haja pagamento com as certidões exigidas e válidas.
Posição Conclusiva da Auditoria Interna	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
Código: 2.2.33	Descrição: Despesa – desvio de finalidade
Achado	Não verificamos desvio de finalidade na liquidação e pagamento da despesa
Posição da Auditoria Interna	Sem recomendação, ponto de controle em conformidade nos



	pagamentos realizados.
Portaria Conjunta SEMCONT – PGM 001/2022	
Achado	Gestão e fiscalização de contrato
Descrição do Achado	Consta do processo analisado o Ato de Designação - Gestor do Contrato – Anexo I e emissão do Ato de Designação - Fiscal de Contrato – Anexo II da Portaria Conjunta SEMCONT/PGM 001/2022, com o ciente dos nomeados.
Posição da Auditora Interna	Ponto de controle em conformidade para o ato de designação do fiscal e do gestor, contudo, recomendamos a verificação da confirmação de autenticidade para as certidões emitidas.
Posição da Unidade Gestora	Sem posicionamento para este ponto de controle.
Posição Conclusiva da Auditora Interna	Considerando o posicionamento já emitido “Adotaremos providências para que haja a confirmação da autenticidade das certidões emitidas e exigidas”. Consideramos acolhida a recomendação.
I.3.3 - Processos Analisados – em Observância a Instruções Normativas SPP nº 003	
O objetivo desta análise é a verificação se o processo analisado transitou pelos setores definidos nos procedimentos da Instrução Normativa SPP 003.	
A Instrução Normativa - SPP nº 003, do Sistema de Previdência Própria (Atividades constantes do Art. 3º do Decreto Municipal nº 477/2019 e definido no seu Anexo I) com o tema Concessão de Benefícios Previdenciários e a finalidade de dispor sobre critérios e procedimentos básicos para concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Normativa aprovada em 26.11.2021 - com vigência em 29.11.2021 e publicado no Diário Oficial do Município – DIO/VV em 29.11.2021.	
Informações da Instrução Normativa esta disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha, link: https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/controle-e-transparencia-sistema-de-previdencia-propria-spp	
A Instrução Normativa publicada serviu de referência para as análises dos processos selecionados na verificação dos procedimentos realizados pelos seguintes setores envolvidos:	
<ul style="list-style-type: none">• SEMAD – Com a apresentação dos documentos necessários à elaboração dos cálculos e análise de aprovação da aposentadoria/pensão pelo IPVV;• SEMCONT – Corregedoria Geral – Com a informação sobre a existência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância, em relação ao servidor;	



- **IPVV – Benefícios** – Realização dos cálculos e as conferências dos documentos, encaminha Portaria de concessão do benefício para publicação no DIOVV e encaminhamento do processo ao TCEES para homologação e registro;
- **IPVV – Presidência** – Com a manifestação sobre os procedimentos realizados, deferindo e autorizando a sua inclusão na folha de pagamento;
- **IPVV – Administrativo** – Com o atendimento à manifestação da presidência, com inclusão na folha de pagamento.

Conforme documento “e-mail” recebido do IPVV foram analisados nos meses de abril a outubro de 2023, os seguintes quantitativos, 70 aposentadorias e 09 pensões:

- Abril de 2023 – 12 aposentadorias;
- Junho de 2023 – 06 aposentadorias e 02 pensões;
- Julho de 2023 – 13 aposentadorias e 03 pensões;
- Agosto de 2023 – 10 aposentadorias e 01 pensão;
- Setembro de 2023 – 10 aposentadorias e 01 pensão;
- Outubro de 2023 – 19 aposentadorias e 02 pensões;

Do quantitativo levantado pelo IPVV – selecionamos para verificações dos procedimentos definidos na Instrução Normativa SPP 003, por amostragem:

a) - 05 processos de aposentadorias:

- 4.979/2023 - Antonio Inacio Sobrinho
- 13.877/2023 - Viviane da Fonseca Galon
- 42.326/2023 - Ricardo Cruz Lameri
- 42.678/2023 - Edson Alves Moreira
- 45.493/2023 - Iara Maria Mauricio

b) - 02 processos de pensões:

- 42.471/2023 - Pedro Henrique Giro Rocha
- 57.698/2023 - Ana Pereira da Silva

PROCESSO	4.979/2023 - (folhas 001 a 126 - em 12.12.2023)
NOME	Antonio Inacio Sobrinho
TIPO	Aposentadoria por tempo de serviço
REQUERIMENTO	Apresentado requerimento de aposentaria por tempo de serviço no dia 18.01.2023
FUNÇÃO	Agente Público de Manutenção de Obras
DOCUMENTOS	Requerimento, comprovação de residência, CTPS, Identidade, CPF,



<p>ACOSTADOS INÍCIO DO PROCESSO</p>	<p>Comprovante PASEP, Certidão de Casamento (Rosângela Gomes de Azevedo), Declaração de dependente – Esposa</p>
<p>TRÂMITE COM INCLUSÃO DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS</p>	<p>SEMAD – Ficha financeira, Registro Empregado, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de contribuição, Demonstrativo de pagamento de salário, documento de ajustes a pagar R\$ 13,00,</p> <p>CORREGEDORIA GERAL – Informando não existir processo – PAD – Folhas 60 e 61.</p> <p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Acórdão TC 373/2015 do TCEES, Ficha Financeira 2023, Declaração de recebimento/não recebimento de pensão ou aposentadoria, Termo de Opção Aposentadoria por Tempo de Contribuição, demonstrativo de pagamento de salário,</p> <p>IPVV – Controle Interno - Parecer do controle interno para fins de remessa de concessão de benefícios ao TCEES com parecer favorável à concessão – folhas 103 a 105.</p> <p>IPVV - Diretora de Benefícios Previdenciários - parecer favorável a aposentadoria – minuta de portaria.</p> <p>IPVV – Presidência - defiro o pedido de concessão do benefício de Aposentadoria.</p> <p>IPVV – Diretoria Administrativa - Portaria P N° 092/2023 Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Publicação no DIO/VV de 28.04.2023, Remessa para registro e inclusão em folha de pagamento.</p> <p>IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários - Registrado em folha a partir de Maio de 2023.</p> <p>IPVV – Tribunal de Contas ES - Segue para análise, registro e homologação, recibo de homologação da remessa concessão de benefício – de 18/05/2023 - Extrato da Remessa Concessão de Benefícios</p>
<p>AUDITORIA INTERNA</p>	<p>O processo transitou pelos setores indicados na Instrução Normativa SPP N° 003, apresentou os documentos necessários para análise e concluiu com a publicação da Portaria P N° 092/2023 no DIO/VV de 28.04.2023 e remetido ao TCEES em 18.05.2023.</p> <p>Consta o parecer do Controle Interno – procedimento ainda não</p>



	consta da Instrução Normativa, recomendamos a revisão da SPP 003 para incluir os procedimentos realizados pelo Controle Interno.
POSICIONAMENTO DA UNIDADE GESTORA	Concernente à falta de inclusão do Controle Interno no fluxo dos processos de aposentadoria, informamos que o Parecer do Controle Interno passou a ser uma exigência do Tribunal de Contas, tendo a servidora Viaviane Laiber Almeida sido nomeada para a função após a última revisão efetuada na SPP 003. Já estamos em contato com a Controladoria para procedermos a necessária revisão, o mais rapidamente possível.
POSICAÇÃO FINAL DA AUDITORIA INTERNA	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
PROCESSO	13.877/2023 - (folhas 001 a 231 - em 12.12.2023)
NOME	Viviane da Fonseca Galon
TIPO	Aposentadoria por tempo de contribuição.
REQUERIMENTO	Solicitação de aposentadoria de 16.02.2023
FUNÇÃO	Cirurgião Dentista
DOCUMENTOS ACOSTADOS INÍCIO DO PROCESSO	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário – Cirurgião Dentista, Certidão de Casamento – Divórcio em 2022 -Viviane da Fonseca Gallon, Certidão de Tempo de Contribuição – Previdência social, Requerimento de benefício previdenciário por tempo de contribuição – Produtividade fiscal, Documento de identificação – CNH, Sentença em processo judicial – inicial 20141278438, Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS,
TRÂMITE COM INCLUSÃO DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS	SEMAD – Sentença de 1993, Portaria de nomeação, Registro de Empregado, termo de posse e compromisso, Ficha financeira – 1994 a 2023, Decisão judicial, Demonstrativo de pagamento de Salário, Certidão casamento – divórcio, CNH, Declaração para fins de dependente IR, Declaração de Tempo de Contribuição, Ficha financeira de 2023 até julho, Demonstrativo de pagamento de salário, Folha de ajuste no salário – fls.187 a 191. SEMSA – Posicionamento da Secretária municipal – fls. 133 -134, fls. 149-150. CORREGEDORIA GERAL – Informando não existir processo – PAD – Folhas 179-180



	<p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Certidão de tempo de contribuição previdência social, Declaração de recebimento/não recebimento de pensão ou aposentadoria, Termo de Opção Aposentadoria por Idade.</p> <p>IPVV – Controle Interno - Parecer do controle interno, mês de referência julho/2023, para fins de remessa de concessão de benefícios ao TCEES com parecer favorável à concessão – folhas 206 a 208.</p> <p>IPVV - Diretora de Benefícios Previdenciários - parecer encaminhando para deferimento da aposentadoria – minuta de portaria</p> <p>IPVV – Presidência - defiro o pedido de concessão do benefício de Aposentadoria.</p> <p>IPVV – Diretoria Administrativa - Portaria P N° 153/2023 Concede Aposentadoria, Publicação no DIO/VV dia 31.07.2023, Remessa para registro e inclusão em folha de pagamento.</p> <p>IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários - Registrado em folha a partir de Agosto de 2023.</p> <p>IPVV – Tribunal de Contas ES - Segue para análise, registro e homologação, recibo de homologação da remessa concessão de benefício – de 20/08/2023 - Extrato da Remessa Concessão de Benefícios</p>
<p>AUDITORIA INTERNA</p>	<p>O processo transitou pelos setores indicados na Instrução Normativa SPP N° 003, apresentou os documentos necessários para análise e concluiu com a publicação da Portaria P N° 153//2023 no DIO/VV de 31.07.2023 e remetido ao TCEES em 20/08/2023.</p> <p>Conta o parecer do Controle Interno – procedimento ainda não consta da Instrução Normativa, recomendamos a revisão da SPP 003 para incluir os procedimentos realizados pelo Controle Interno.</p>
<p>POSICIONAMENTO DA UNIDADE GESTORA</p>	<p>Concernente à falta de inclusão do Controle Interno no fluxo dos processos de aposentadoria, informamos que o Parecer do Controle Interno passou a ser uma exigência do Tribunal de Contas, tendo a servidora Viaviane Laiber Almeida sido nomeada para a função após a última revisão efetuada na SPP 003. Já estamos em contato com a Controladoria para procedermos a necessária revisão, o mais</p>



	rapidamente possível.
POSICAÇÃO FINAL DA AUDITORIA INTERNA	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
PROCESSO	42.326/2023 (folhas de 001 a 113 - em 12.12.2023)
NOME	Ricardo Cruz Lameri
CARGO	Agente Público de Manutenção de Obras - Artífice
REQUERIMENTO	Solicitação de aposentadoria, sem data no requerimento, porém processo aberto em 02/06/2023
DOCUMENTOS ACOSTADOS INÍCIO DO PROCESSO	Solicitação aposentadoria, Declaração de dependente, Documento de identidade, Certidão de Casamento – Ana Cláudia Passini, CTPS, comprovante de residência,
TRÂMITE COM INCLUSÃO DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS	<p>SEMAD – Registro de Emprego, Contrato de Trabalho, Termo de posse e compromisso, Comunicação de posse, Ficha Financeira – 1994 a 2023, Demonstração de pagamento de salário, SÚMULA Nº 004, Declaração de Tempo de contribuição, Portaria de nomeação nº128/1992;</p> <p>CORREGEDORIA GERAL – Informando não existir processo – PAD - Folha 69 e 70</p> <p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Demonstrativo pagamento de salário, Declaração de recebimento/não recebimento de pensão ou aposentadoria, Termo de opção, cálculo realizado.</p> <p>IPVV – Controle Interno - Parecer do controle interno, mês de referência setembro/2023, para fins de remessa de concessão de benefícios ao TCEES com parecer favorável à concessão – folhas 94 a 97.</p> <p>IPVV - Diretora de Benefícios Previdenciários - parecer encaminhando para deferimento da aposentadoria – minuta de portaria</p> <p>IPVV – Presidência - defiro o pedido de concessão do benefício de Aposentadoria. Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante IPVV Diretor Presidente Interino, em 27/09/2023 13:52</p> <p>IPVV – Diretoria Administrativa - Portaria P Nº 211/2023 Concede Aposentadoria, Publicação no DIO/VV dia 29.09.2023, Remessa para registro e inclusão em folha de pagamento.</p>



	<p>IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários - Registrado em folha a partir de Outubro de 2023.</p> <p>IPVV – Tribunal de Contas ES – Na data da análise, 12.12.2023, processo não foi enviado ao TCE-ES</p>
AUDITORIA INTERNA	<p>O processo transitou pelos setores indicados na Instrução Normativa SPP N° 003, apresentou os documentos necessários para análise e concluiu com a publicação da Portaria P N° 211/2023 no DIO/VV dia 29.09.2023, porém, processo não foi remetido ao TCEES</p> <p>Conta o parecer do Controle Interno – procedimento ainda não consta da Instrução Normativa, recomendamos a revisão da SPP 003 para incluir os procedimentos realizados pelo Controle Interno.</p>
POSICIONAMENTO DA UNIDADE GESTORA	<p>Trata-se de aposentadoria de servidor que ingressou nos quadros da PMVV em 1986, porém só prestou concurso público em 1992. Devido às inconsistências geradas no sistema CidadES (que precisam ser resolvidas em conjunto com a PMVV), causadas pela divergência entre a data de nomeação e data de exercício, ainda não conseguimos realizar o envio ao TCEES. Entretanto, o prazo de envio só se encerrará em 22/01/2024. Já estamos em tratativas buscando a solução definitiva dessas inconsistências, haja vista que existem vários servidores contratados entre os anos de 1984 e 1991 que tiveram sua situação regularizada por concurso público apenas em 1992.</p> <p>No que se refere à falta de inclusão do Controle Interno no fluxo dos processos de aposentadoria, informamos que o Parecer do Controle Interno passou a ser uma exigência do Tribunal de Contas, tendo a servidora Viaviane Laiber Almeida sido nomeada para a função após a última revisão efetuada na SPP 003. Já estamos em contato com a Controladoria para procedermos a necessária revisão, o mais rapidamente possível.</p>
POSICAÇÃO FINAL DA AUDITORIA INTERNA	Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.
PROCESSO	42.678/2023 (folhas 001 a 123 - em 12.12.2023)
NOME	Edson Alves Moreira
CARGO	Professor B - Geografia
REQUERIMENTO	Solicitação de aposentadoria de 05.06.2023
DOCUMENTOS	Certidão de Nascimento, Documento de Identidade, CPF, PIS,



ACOSTADOS INÍCIO DO PROCESSO	Comprovante de Residência, CTPS, Declaração para fins de Dedução do Imposto de Renda.
TRÂMITE COM INCLUSÃO DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS	<p>SEMAD – Registro de Empregado, SÚMULA Nº 004, Ficha Financeiro de 1994 a 2023, Demonstrativo de Pagamento de Salário, Portaria 326/92 publicada no diário dos municípios, Termo de posse e compromisso, Declaração de Tempo de Contribuição.</p> <p>CORREGEDORIA GERAL – Informando não existir processo – PAD - Folha 75 e 76.</p> <p>SEMED – Declaração de Tempo de Exercício.</p> <p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Demonstrativo de pagamento de salário, Declaração de recebimento/não recebimento de pensão ou aposentadoria, Termo de Opção Aposentadoria por tempo de contribuição, cálculo realizado.</p> <p>IPVV – Controle Interno - Parecer do controle interno, mês de referência Outubro/2023, para fins de remessa de concessão de benefícios ao TCEES com parecer favorável à concessão – folhas 105 a 107.</p> <p>IPVV - Diretora de Benefícios Previdenciários - parecer encaminhando para deferimento da aposentadoria – minuta de portaria</p> <p>IPVV – Presidência - defiro o pedido de concessão do benefício de Aposentadoria. Assinado eletronicamente por Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante IPVV em 26/10/2023 09:18</p> <p>IPVV – Diretoria Administrativa - Portaria P Nº 242/2023 Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Publicação no DIO/VV dia 31.10.2023, Remessa para registro e inclusão em folha de pagamento.</p> <p>IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários - Registrado em folha a partir de Novembro de 2023.</p> <p>IPVV – Tribunal de Contas ES – processo ainda não enviado ao TCE-ES.</p>
AUDITORIA INTERNA	O processo transitou pelos setores indicados na Instrução Normativa SPP Nº 003, apresentou os documentos necessários para análise e concluiu com a publicação da Portaria P Nº 242/2023 no



	<p>DIO/VV de 31.10.2023, porém, ainda não remetido ao TCEES em 12.12.2023.</p> <p>Conta parecer do Controle Interno – procedimento ainda não consta da Instrução Normativa, recomendamos a revisão da SPP 003 para incluir os procedimentos realizados pelo Controle Interno.</p>
POSICIONAMENTO DA UNIDADE GESTORA	<p>O Processo foi encaminhado ao TCEES na remessa enviada em 19/12/2023, estando devidamente regularizada a referida pendência.</p> <p>Concernente à falta de inclusão do Controle Interno no fluxo dos processos de aposentadoria, informamos que o Parecer do Controle Interno passou a ser uma exigência do Tribunal de Contas, tendo a servidora Viaviane Laiber Almeida sido nomeada para a função após a última revisão efetuada na SPP 003. Já estamos em contato com a Controladoria para procedermos a necessária revisão, o mais rapidamente possível.</p>
POSICAÇÃO FINAL DA AUDITORIA INTERNA	<p>Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.</p>
PROCESSO	<p>45.493/2023 (folhas 001 a 100 – em 12.12.2023)</p>
NOME	<p>Iara Maria Mauricio</p>
CARGO	<p>Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária</p>
REQUERIMENTO	<p>Solicitação de aposentadoria, de 15.06.2023</p>
DOCUMENTOS ACOSTADOS INÍCIO DO PROCESSO	<p>Declaração para dependentes de Imposto de Renda, Documento de Identidade, Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, CTPS.</p>
TRÂMITE COM INCLUSÃO DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS	<p>CORREGEDORIA GERAL – Informando não existir processo – PAD - Folha 15 e 16.</p> <p>SEMAD – Registro de Empregado, Portaria 111/92 - nomeação, Termo de posse e compromisso, Comunicação de posse, Registro de Empregado, SÚMULA Nº 004, Ficha Financeiro de 1994 a 2023, Demonstrativo de Pagamento de Salário, Declaração de Tempo de Contribuição.</p> <p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Declaração de recebimento/não recebimento de pensão ou aposentadoria, Histórico de Crédito – INSS, Termo de Opção Aposentadoria por tempo de contribuição, cálculo realizado.</p>



	<p>IPVV – Controle Interno - Parecer do controle interno, mês de referência Agosto/2023, para fins de remessa de concessão de benefícios ao TCEES com parecer favorável à concessão – folhas 75 a 77.</p> <p>IPVV - Diretora de Benefícios Previdenciários - parecer encaminhando para deferimento da aposentadoria – minuta de portaria</p> <p>IPVV – Presidência - defiro o pedido de concessão do benefício de Aposentadoria. Assinado eletronicamente por Jorge Eloy Domingues da Silva em 25/08/2023 11:35</p> <p>IPVV – Diretoria Administrativa - Portaria P N° 183/2023 Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Publicação no DIO/VV dia 31.08.2023, Remessa para registro e inclusão em folha de pagamento.</p> <p>IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários - Registrado em folha a partir de Setembro de 2023.</p> <p>IPVV – Tribunal de Contas ES – processo enviado ao TCE-ES em 20/09/2023 08:50.</p>
AUDITORIA INTERNA	<p>O processo transitou pelos setores indicados na Instrução Normativa SPP N° 003, apresentou os documentos necessários para análise e concluiu com a publicação da Portaria P N° 183/2023 no DIO/VV de 31.08.2023, remetido ao TCEES em 20/09/2023.</p> <p>Conta parecer do Controle Interno – procedimento ainda não consta da Instrução Normativa, recomendamos a revisão da SPP 003 para incluir os procedimentos realizados pelo Controle Interno.</p>
POSICIONAMENTO DA UNIDADE GESTORA	<p>Concernente à falta de inclusão do Controle Interno no fluxo dos processos de aposentadoria, informamos que o Parecer do Controle Interno passou a ser uma exigência do Tribunal de Contas, tendo a servidora Viaviane Laiber Almeida sido nomeada para a função após a última revisão efetuada na SPP 003. Já estamos em contato com a Controladoria para procedermos a necessária revisão, o mais rapidamente possível.</p>
POSIÇÃO FINAL DA AUDITORIA INTERNA	<p>Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora.</p>



PROCESSO	42.471/2023 - (folhas 001 a 038 – em 13.12.2023)
NOME	Pedro Henrique Giro Rocha (Segurado: Carlos Roberto Rocha)
CARGO	Fiscal de Atividades Urbanas
REQUERIMENTO	Requerimento de pensão por morte, de 02.06.2023
DOCUMENTOS ACOSTADOS DO PROCESSO	Requerimento de pensão – por Pedro Henrique Giro Rocha, procuração de advogado – Rogério José Feitosa Rodrigues, Documento de identidade – pouco legível, Certidão de Nascimento – Pedro, Certidão de Óbito – Carlos, Declaração de endereço – Renata Pitanga, Comprovante de endereço – Renata Pitanga,
TRÂMITE COM INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS	<p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Posicionamento pela concessão de pensão temporária do senhor Pedro Henrique Giro Rocha, na qualidade de filho do instituidor Carlos Roberto Rocha, matrícula 13498.1, aposentado conforme Portaria de Concessão nº. 079/2016 publicada em 31/05/2016, Demonstrativo de pagamento de salário, Cálculo realizado para a pensão, Declaração de recebimento/não recebimento de pensão ou aposentadoria.</p> <p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Nesse contexto, e após análise da documentação constante nos autos, conclui-se que foram cumpridas as disposições legais pertinentes à matéria, razão pela qual manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à concessão do benefício requerido. Em anexo, Minuta da Portaria de concessão. Assinado eletronicamente por Maria Margarete Martins em 27/07/2023 14:14, Minuta da portaria.</p> <p>IPVV – Presidência - defiro o pedido de concessão de pensão por morte. Assinado eletronicamente por Jorge Eloy Domingues da Silva em 27/07/2023 14:26</p> <p>IPVV – Diretoria Administrativa - Portaria P N° 154/2023 Concede Pensão temporária, Publicação no DIO/VV dia 31.07.2023, Remessa para registro e inclusão em folha de pagamento.</p> <p>IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários - Registrado em folha a partir de Agosto de 2023.</p> <p>IPVV – Tribunal de Contas ES – Processo de pensão encaminhado ao TCEES na data de 04/09/2023 conforme protocolo 15912/2023-1 constante do OFÍCIO/DB/N°351/2023.</p>



AUDITORIA INTERNA	O processo transitou pelos setores indicados na Instrução Normativa SPP Nº 003, apresentou os documentos necessários para análise e concluiu com a publicação da Portaria P nº 154/2023 no DIO/VV de 31.07.2023 e remetido ao TCEES em 04/09/2023.
PROCESSO	57.698/2023 - (folhas 001 a 057 – em 13.12.2023)
NOME	Ana Pereira da Silva (Segurado: Laurencio Francisco da Silva)
CARGO	Agente Público de Suporte de M. Obras
REQUERIMENTO	Requerimento de pensão por morte, de 26.07.2023
DOCUMENTOS ACOSTADOS DO PROCESSO	Requerimento de pensão, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, Regularidade CPF, Documento SUS, Identidade – ambos, Comprovante de Residência.
TRÂMITE COM INCLUSÃO DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS	<p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Declaração de recebimento/não recebimento de pensão ou aposentadoria – documento não assinado pelo requerente, Demonstrativo de pagamento de salário. Encaminhamos, para análise e decisão, proposta de concessão de pensão vitalícia da senhora Ana Pereira da Silva, na qualidade de esposa do instituidor Laurencio Francisco da Silva, matrícula 56375.1, aposentado conforme Portaria de Concessão nº.015 P /2009 publicada em 10/02/2009. Procuração – Gesivaldo Francisco da Silva. Declaração de recebimento/não recebimento de pensão ou aposentadoria – 27.07.2023 – digital, Cálculo efetuado.</p> <p>IPVV - Diretora de Benefícios Previdenciários – Nesse contexto, e após análise da documentação constante nos autos, conclui-se que foram cumpridas as disposições legais pertinentes à matéria, razão pela qual manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à concessão do benefício requerido. Assinado eletronicamente por Maria Margarete Martins em 24/10/2023 15:13, Minuta da portaria.</p> <p>IPVV – Presidência - Diante de toda análise proferida nos autos do Processo Administrativo relativo ao (a) servidor (a) efetivo (a) Ana Pereira da Silva defiro o pedido de concessão do benefício de Pensão. Assinado eletronicamente por Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante IPVV em 25/10/2023 10:20</p> <p>IPVV - Diretora de Benefícios Previdenciários - Nesse contexto, e</p>



	<p>após análise da documentação constante nos autos, conclui-se que foram cumpridas as disposições legais pertinentes à matéria, razão pela qual manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à concessão do benefício requerido. Assinado fisicamente por Maria Margarete Martins em 25/10/2023</p> <p>IPVV – Diretoria Administrativa - Portaria P N° 241/2023 Concede Pensão Vitalícia, Publicação no DIO/VV dia 31.10.2023, Remessa para registro e inclusão em folha de pagamento.</p> <p>IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários - Registrado em folha a partir de Novembro de 2023.</p> <p>IPVV – Tribunal de Contas ES – Processo de pensão encaminhado ao TCEES - Protocolo: 21294/2023-1 Recebimento: 13/11/2023 16:01</p>
AUDITORIA INTERNA	<p>O processo transitou pelos setores indicados na Instrução Normativa SPP N° 003, apresentou os documentos necessários para análise e concluiu com a publicação da Portaria P n° 241/2023 no DIO/VV de 31.10.2023 e remetido ao TCEES em 04/09/2023.</p>
I.3.4 - Processos Analisados – em Observância Instrução Normativa SPP n° 006	
<p>O objetivo desta análise é a verificação se o processo analisado transitou pelos setores definidos nos procedimentos da Instrução Normativa SPP 006.</p>	
<p>A Instrução Normativa - SPP n° 006, do Sistema de Previdência Própria (Atividades constantes do Art. 3º do Decreto Municipal n° 477/2019 e definido no seu Anexo I) com o tema Revisão da concessão do benefício de aposentadoria/pensão, com a finalidade de dispor sobre critérios e procedimentos básicos para revisão da concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Normativa aprovada em 26.11.2021 - com vigência em 29.11.2021 e publicado no Diário Oficial do Município – DIO/VV em 29.11.2021.</p> <p>Informações da Instrução Normativa está disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha, link: https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/controle-e-transparencia-sistema-de-previdencia-propria-spp</p>	
<p>A Instrução Normativa publicada serviu de referência para as análises dos processos selecionados na verificação dos procedimentos realizados pelos seguintes setores envolvidos:</p> <ul style="list-style-type: none">• IPVV – Benefícios – Realização dos cálculos e as conferências dos documentos, encaminha Portaria de concessão do benefício para publicação no DIOVV e encaminhamento do processo ao TCEES para homologação e registro;	



- **IPVV – Presidência** – Com a manifestação sobre os procedimentos realizados, deferindo e autorizando a sua inclusão na folha de pagamento;
- **IPVV – Administrativo** – Com o atendimento à manifestação da presidência, com inclusão na folha de pagamento.

Conforme documento “e-mail” recebido do IPVV foram analisados no período de abril a outubro de 2023, a revisão em 13 processos.

Do quantitativo analisado pelo IPVV – selecionamos para verificações dos procedimentos definidos na Instrução Normativa SPP 006, por amostragem 02 processos de revisão:

- 28.013/2023 - Maria de Lourdes Bouguignon Santos
- 33.433/2023 - Maria Lindomar Lima

PROCESSO	28.013/2023 - (folhas 001 a 015 – em 13.12.2023)
NOME	Maria de Lourdes Bouguignon Santos
CARGO	Professor
REQUERIMENTO	Requerimento de revisão de proventos, de 10.04.2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Requer revisão de proventos informando ter aposentado com 40 horas semanais.
DOCUMENTOS ACOSTADOS INÍCIO DO PROCESSO	Requerimento revisão, Demonstrativo de pagamento de salário, CPF, Identidade.
TRÂMITE COM INCLUSÃO DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS	<p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Os presentes autos tratam solicitação de revisão quanto a carga horária e proventos da senhora Maria de Lourdes Bourguignon Santos. Originalmente a servidora efetiva, foi aprovada através de concurso público do magistério, Edital SEMED/PMVV nº 001/2003, para carga horário de 25 horas, nomeada através da Portaria 054/2006 no cargo de Pedagogo.</p> <p>Não há registro funcional de alteração para 40 horas. Através da Lei Municipal Nº 4.670, de 03 de julho de 2008 Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Vila Velha, anexa, o cargo de Pedagogo foi enquadrado como Professor Pedagogo, conforme anexo III.</p> <p>A requerente se aposentou na modalidade Aposentadoria por</p>



	<p>Idade, a partir de 30/08/2016, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III alínea “b” da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo laboral, sem paridade com os servidores da ativa.</p> <p>Diante do exposto, a concessão da aposentadoria da servidora se deu de forma regular, com carga horária de 25 horas e proporcional a 4947 dias. Segue para avaliação da situação atual da servidora Assinado eletronicamente por Marcia Pavesi Alves - Analista Público de Gestão, em 12/04/2023 15:25</p> <p>IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários - Folha de Despacho à Protocolo Externo “Os proventos foram registrados em folha de acordo com processo de aposentadoria e vem sendo reajustado pelo RGPS anualmente desde a data da aposentação”. Assinado eletronicamente por Jose Ricardo R. de Rezende em 13/04/2023 15:58</p>
AUDITORIA INTERNA	<p>O processo não transitou pelos setores indicados e definidos na Instrução Normativa SPP Nº 006. Solicitamos posicionamento da Unidade Gestora.</p>
POSICIONAMENTO DA UNIDADE GESTORA	<p>Preliminarmente, registramos que houve um equívoco no fluxo da tramitação dos autos relatada por esse h. Auditor, haja vista que, após o protocolo, foram os autos remetidos ao DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, ocasião em que procedeu-se ao levantamento dos dados e requisitos que culminaram com a concessão do benefício, concluindo pela regularidade da fixação dos proventos. Na sequência, foram os autos remetidos ao SETOR DE FOLHA a fim de se comprovar a regularidade dos pagamentos dos proventos. Em sua manifestação, o representante daquele setor concluiu pela conformidade dos registros, estando os proventos pagos de acordo com os proventos fixados na concessão. Considerando não ter havido revisão, haja vista a regularidade da fixação, bem como do pagamento do benefício, o Setor de Folha de Pagamento, por um equívoco, despachou os autos diretamente ao requerente (Protocolo Externo).</p>
POSICIONAMENTO FINAL DA AUDITORIA INTERNA	<p>Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora, recomendamos que o trânsito ocorra conforme definido na Instrução Normativa SPP 006.</p>



PROCESSO	33.433/2023 - (folhas 001 a 061 – em 14.12.2023)
NOME	Maria Lindomar Lima
CARGO	Auxiliar de Saúde bucal – 40 horas
REQUERIMENTO	Requerimento de revisão de proventos, de 28.04.2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Revisão de proventos - Pois a requerente se aposentou integral, porém está recebendo proporcional. Aposentou no cargo de agente de saúde (trabalhava na unidade de saúde de coqueiral) e no contra-cheque está constando atendente de consultório odontológico.
DOCUMENTOS ACOSTADOS INÍCIO DO PROCESSO	CPF, CTPS, Demonstrativo de pagamento de salário, cópia de documento consulta registro pessoal.
TRÂMITE COM INCLUSÃO DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS	<p>PROTOCOLO - Solicitação Geral IPVV</p> <p>IPVV - Diretoria de Benefícios Previdenciários – Folha de Despacho à Folha de Pagamento do IPVV, “Todavia, no ano de 2011, houve a publicação da Lei Municipal nº 5.204/2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreira (PCC), sendo modificada a nomenclatura do cargo que a servidora inativa se aposentou (Agente Administrativo) para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal. Nesta oportunidade, cumpre salientar que a servidora inativa possui paridade e integralidade, haja vista que ingressou no serviço público em data anterior à 31/12/2003 (admissão em 05/11/1979) e a extinção da paridade se deu após a vigência da EC nº 41/2003. Diante do exposto, encaminhamos os autos para que a folha de pagamento do IPVV esclareça se os reajustes estão sendo implementados da forma correta, bem como se os proventos estão sendo pagos em sua integralidade.” Assinado eletronicamente por Sara Vieira Brandao em 28/04/2023 13:14</p> <p>Documentos: Registro de Empregado, Quadro das classes do plano de carreira, Quadro denominação dos cargos atual.</p> <p>IPVV - Folha de Pagamento – Folha de Despacho “à Departamento de Benefícios Previdenciários Considerando o exposto no despacho às fls. 15-18, verificamos o cadastro em folha de pagamento da</p>



segurada sra. Maria Lindomar Lima e os valores pagos referente aos seus proventos. Dada as informações presentes nos autos, a servidora está atualmente enquadrada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - 30h - Faixa 5. Este cargo, de acordo com a Lei N° 5.204/2011, está contido no Grupo I, subgrupo A. Porém, a servidora está recebendo o valor de vencimento base de R\$ 974,07, valor este equivalente ao Grupo I, Subgrupo A, da tabela de 40 horas semanais. Sabendo que a mesma foi aposentada no cargo de 30horas, o valor correto de seu vencimento base é de R\$ 796,86. – Total R\$ 1.250,43. Assinado eletronicamente por Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira em 28/04/2023 14:58

Documentos: Demonstrativo de Pagamento de Salário

IPVV - Departamento de Benefícios Previdenciários – “Em detida análise ao dossiê funcional da interessada, constatamos que a Sra. Maria Lindomar Lima, admitida nesta municipalidade em 05/11/1979, foi contratada para exercer o cargo de Atendente, cumprindo jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas. Assinado eletronicamente por Sara Vieira Brandao em 07/06/2023 10:05.

Documentos: Contrato de trabalho por prazo determinado.

IPVV - Folha de Pagamento – Folha de Despacho - À Departamento de Benefícios Previdenciários “vencimentos. Não verificamos nenhuma divergência com os valores recebidos até o mês de maio/23, para evidenciar, realizamos a juntada de ficha financeira desde a concessão do benefício. Entretanto, a partir da folha de pagamento de junho 2023, a servidora foi reenquadrada a partir da Lei n° 6.771/2022 no novo Plano de Cargos e Salários na tabela de vencimentos de 30 horas no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal. Portanto, por hora, se faz necessário realizar a revisão do enquadramento 2023”. Assinado eletronicamente por Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira em 12/06/2023 16:38.

“Em análise aos autos, este Setor de Benefícios verificou que, por meio da Lei Municipal n° 5.204/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais de saúde do Município de Vila Velha/ES, a interessada foi devidamente



	<p>reenquadrada no cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme consta no contracheque da aposentada. Relativamente ao valor dos proventos, o Setor de Folha de Pagamento esclareceu que inexistiu irregularidade no pagamento do benefício, pois, desde a sua concessão, os reajustes foram regularmente implementados, sendo pagos em sua integralidade, conforme demonstram a planilha de cálculos e as fichas financeiras acostadas (fls. 36/53). Todavia, como observado por aquele Setor, em atenção à Lei Municipal nº 6.772/2022, há a necessidade de se realizar a revisão do reenquadramento funcional da Sra. Maria Lindomar Lima para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, 40 (quarenta) horas, motivo pelo qual sugerimos o envio dos autos à r. Comissão de Revisão de Enquadramento deste IPVV. Assim, encaminhamos os presentes autos para análise e apreciação. Assinado eletronicamente por Sara Vieira Brandao em 13/07/2023 10:55</p> <p>Documentos: Ficha financeira 2009 a maio de 2023 - Cargo Auxiliar de Saúde Bucal 30H,</p> <p>IPVV - Diretora de Benefícios Previdenciários – “Considerando os esclarecimentos prestados pelos Setores de Benefícios e Folha de Pagamentos, encaminhamos os presentes autos à r. Comissão de Revisão de Enquadramento deste IPVV, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.” Em 13 de julho de 2023 Maria Margarete Martins - Diretora de Benefícios.</p> <p>IPVV - Folha de Pagamento – Com base nos esclarecimentos prestados pelos Setores de Benefícios e Folha de Pagamentos presentes nos autos, realizamos a revisão do enquadramento da servidora Maria Lindomar Lima, enquadrando-a no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, 40 horas, Grupo I, Classe I, padrão 5. Retificação realizada através do Decreto nº. 386/2023 (anexo), publicado no DIO/PMVV em 23/11/2023. Assinado eletronicamente por Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira em 23/11/2023 09:04.</p>
AUDITORIA INTERNA	<p>O processo não transitou pela presidência do IPVV, porém considerando que o ato final foi a publicação do Decreto Municipal nº 386, de 22 de novembro de 2023 – assinado por</p>



Arnaldo Borgo Filho - Prefeito Municipal, entendemos pelo atendimento da Instrução Normativa SPP Nº 006.

I.3.5 - Relatório do Controle Interno em Atendimento ao Pró-Gestão RPPS

A Verificação da Manutenção da Certificação do IPVV ao Pró-Gestão Nível I, com análise das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.4 - Vigência a partir de 02/01/2023), aprovado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, estão devidamente detalhadas no Relatório do Controle Interno – IPVV nº 002/2023 com suas considerações, recomendações, posicionamentos da Unidade Gestora e posicionamento final da Auditoria Interna. **Relatório do Controle Interno – IPVV nº 002/2023 está arquivado no processo eletrônico 22.650/2023.**

I.3.6 - Análise das Aplicações Financeiras – Saldo em 31.10.2023 – Taxa de Administração – TA, Fundo Financeiro - FUFIN e Fundo Previdenciário – FUPREV.

A presente análise comporá a auditoria dos processos eletrônicos 22.650/2023 - Taxa de Administração – TA, 22.652/2023 - Fundo Financeiro - FUFIN e 22.659/2023 - Fundo Previdenciário – FUPREV.

Aplicações - Posição em 31.10.2023

Total da Carteira de Investimentos	660.642.879,59
Total - Fundo Previdenciário – FUPREV	642.698.087,83
Total – Fundo Financeiro - FUFIN	2.216.600,03
Total – Taxa Administração - TA	15.728.191,73

Quadro 1 – Análise dos dados da Contabilidade

Informações da contabilidade - balancete contábil tribunal de contas - Saldo em 31/10/2023

333 - Fundo Previdenciário – FUPREV

https://contabilidade.vilavelha.es.gov.br/filesserver/FileManager/ViewArquivoRelatorio/231130_093728_CCR03500_8116.pdf

Conta	Descrição	Saldo - R\$
1.1.4.4.1.00.00.000	Investimentos Aplicações Temporárias de Curto Prazo	642.698.087,83
1.1.4.4.1.01.00.000	Aplicações Segmento de Renda Fixa - RPPS – Plan	582.735.286,77
1.1.4.4.1.01.01.000	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional	411.218.938,76



1.1.4.4.1.01.01.020	NTN-B 33938 - Título Tesouro Direto - IPC-A + 5,1000	15.568.470,90
1.1.4.4.1.01.01.021	NTN-B 37021 - Título Público do Tesouro Nacional - IPC-A + 4,2900	399.016,67
1.1.4.4.1.01.01.022	NTN-B 37805 - Título Público do Tesouro Nacional - IPC-A + 3,6800	7.802.310,67
1.1.4.4.1.01.01.023	NTN-B 760199 Título Tesouro Direto - IPC-A + 5,2600	22.526.728,70
1.1.4.4.1.01.01.024	NTN-B IPCA+ 5,25% Título Tesouro Direto	27.542.488,45
1.1.4.4.1.01.01.025	NTN-B IPCA+ 5,27% Título Tesouro Direto	33.184.633,74
1.1.4.4.1.01.01.026	NTN-B IPCA+ 5,29% Título Tesouro Direto	27.713.062,60
1.1.4.4.1.01.01.027	NTN-B IPCA+ 5,73% Título Tesouro Direto	27.804.708,60
1.1.4.4.1.01.01.028	NTN-B IPCA+6,5618% Título Tesouro Direto	51.414.925,52
1.1.4.4.1.01.01.029	NTN-B IPCA+7,06% Título Tesouro Direto	197.262.592,91
Informações conferidas: LDB, Contabilidade e extratos fornecidos pelo IPVV - por e-mail - RJJ CTVM Ltda.		
1.1.4.4.1.01.02.000	Fundos de Investimento que Aplicam Exclusivamente	101.287.407,74
1.1.4.4.1.01.02.004	CEF - FI BRASIL 2024 IV TP RF C/C 37-0	21.272.017,97
1.1.4.4.1.01.02.006	BB PREV TP IPCA X - C/C 57486-4	2.746.524,61
1.1.4.4.1.01.02.007	CAIXA ECONOMICA - FI - BRA 2024 - NTN-B	15.975.147,06
1.1.4.4.1.01.02.010	BB PREV. TP. IPCA VI C/C 57486-4	886.683,15
1.1.4.4.1.01.02.012	FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	71.274,71
1.1.4.4.1.01.02.014	Safra Soberano Regime Próprio DI FIC REF	257.593,82
1.1.4.4.1.01.02.015	CEF FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	9.912.995,97
1.1.4.4.1.01.02.016	BB PREV RF IRF-M	34.944.520,60
1.1.4.4.1.01.02.017	BB PREV IMA-B TP	15.220.649,85
1.1.4.4.1.01.05.000	Fundos de Investimento em Renda Fixa	70.228.940,27
1.1.4.4.1.01.05.005	Banestes Liquidez FI RF DI	8.818.106,46
1.1.4.4.1.01.05.006	CEF FI BRASIL MATRIZ RF	39.841.183,68



1.1.4.4.1.01.05.007	FI Banestes Invest. Public. Automático	1.861.788,16
1.1.4.4.1.01.05.008	BB PREV RF Perfil	19.707.861,97
1.1.4.4.1.02.00.000	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	15.307.389,63
1.1.4.4.1.02.01.000	Fundos de Investimento em Ações	15.283.110,69
1.1.4.4.1.02.01.003	BB Ações Governança	286.083,51
1.1.4.4.1.02.01.004	FIA Caixa Brasil Ibovespa	11.325.212,67
1.1.4.4.1.02.01.005	FIA Caixa Dividendos	3.671.814,51
1.1.4.4.1.02.02.000	Fundos de Investimento em Índice de Mercado de Ren	24.278,94
1.1.4.4.1.02.02.003	BB Ações Bolsa Americana	24.278,94
1.1.4.4.1.03.03.000	Fundos de Investimento da Classe "Ações - BDR Nível	26.059.247,13
1.1.4.4.1.03.03.003	Safra consumo americano FIA BDR Nível 1	3.936.943,32
1.1.4.4.1.03.03.004	BB Ações ESG Globais BDR I	5.012.686,10
1.1.4.4.1.03.03.005	CEF FIA Institucional BDR Nível 1	17.109.617,71
1.1.4.4.1.04.01.000	Fundos de Investimento Multimercado	18.596.164,30
1.1.4.4.1.04.01.003	FI Caixa Bolsa Americana MM	18.596.164,30
Informações conferidas: LDB, Contabilidade e extratos fornecidos, por e-mail, pelo IPVV		
303 - Taxa de Administração - TA		
https://contabilidade.vilavelha.es.gov.br/filesserver/FileManager/ViewArquivoRelatorio/231130_111754_CCR03500_9572.pdf		
Conta	Descrição	Saldo - R\$
1.1.4.4.1.30.00.000	Aplicações com Taxa de Administração do RPPS	15.728.191,73
1.1.4.4.1.30.00.004	BB 109-400-9 TX ADM. BB PREVID	4.137.097,86
1.1.4.4.1.30.00.005	BB PREV RF Perfil	11.591.093,87
Informações conferidas: LDB, Contabilidade e extratos fornecidos, por e-mail, pelo IPVV		
334 - Fundo Financeiro - FUFIN		
https://contabilidade.vilavelha.es.gov.br/filesserver/FileManager/ViewArquivoRelatorio/231130_115439_CCR03500_774.pdf		
1.1.4.4.1.11.05.000	Fundos De Investimento Em Renda Fixa	2.216.600,03



1.1.4.4.1.11.05.004	CEF FI Brasil Disponibilidades RF	342.025,46
1.1.4.4.1.11.05.005	Banestes Inv. Public. AUT FI Renda Fixa	1.874.574,57

Informações conferidas: LDB, Contabilidade e extratos fornecidos, por e-mail, pelo IPVV

Quadro 2 – Análise dos dados da LDB e Extratos das aplicações

Informações disponibilizadas no site do IPVV – (Transparência – Investimento - Relatório de Investimento - consolidado) – Relatório com saldo de 31.10.2023 apresentado pela LDB – Consultoria e extratos apresentados pelo IPVV.

Resumo das Aplicações por enquadramento da Resolução nº 4963/2021 CMN

Enquadramento	Aplicado – R\$	Rent. Anual %	% Aplicado	% Acumulado
Artigo 7º I, Alínea a (Títulos Tesouro Nacional)	411.218.938,76	9,43	62,25	62,25
Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)	105.023.770,47	8,25	15,90	78,15
Artigo 7º III, Alínea a (Fundos de Renda Fixa)	84.437.369,30	10,56	12,78	90,93
Artigo 8º I (Fundos de Ações)	15.307.389,63	3,61	2,32	93,25
Artigo 9º III, (Fundos de Ações – BDR Nível I)	26.059.247,13	11,86	3,94	97,19
Artigo 10º I, (Fundos Multimercados)	18.596.164,30	15,84	2,81	100,00
Total e Rentabilidade da Carteira até outubro de 2023		9,85		660.642.879,59

Total das Aplicações por Instituição

Tesouro Nacional	411.218.938,76
Banco do Brasil SA	94.557.480,46
Caixa Econômica Federal	138.117.454,04
Banco Banestes	12.554.469,19
Banco Safra	4.194.537,14
Total	660.642.879,59

Detalhamentos das Aplicações – por Enquadramento

TOTAL Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)	411.218.938,76
--	-----------------------



NTN-B 150545 (3,680000%)	Tesouro Nacional	7.802.310,67
NTN-B 150545 (4,290000%)	Tesouro Nacional	399.016,67
NTN-B 150545 (5,100000%)	Tesouro Nacional	15.568.470,90
NTN-B 150545 (5,730000%)	Tesouro Nacional	27.804.708,60
NTN-B 150555 (5,260000%)	Tesouro Nacional	22.526.728,70
NTN-B 150824 (6,561800%)	Tesouro Nacional	51.414.925,52
NTN-B 150824 (7,060000%)	Tesouro Nacional	197.262.592,91
NTN-B 150830 (5,250000%)	Tesouro Nacional	27.542.488,45
NTN-B 150840 (5,270000%)	Tesouro Nacional	33.184.633,74
NTN-B 150850 (5,290000%)	Tesouro Nacional	27.713.062,60
Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)		105.023.770,47
Banco do Brasil SA		53.798.378,21
BB PREV RF IRF M		34.944.520,60
BB PREV RF IMA B Títulos Públicos FI		15.220.649,85
BB PREV RF Títulos Públicos IPCA VI FI		886.683,15
BB Previdenciário RF TIT PUB X FI		2.746.524,61
Caixa Econômica Federal		47.231.435,71
FI Caixa Brasil 2024 IV Títulos Públicos RF		21.272.017,97
FI Caixa Brasil 2024 I Títulos Públicos RF		15.975.147,06
FI Caixa Brasil IMA B 5 Títulos Públicos RF LP		9.912.995,97
FI Caixa Brasil IDKA IPCA 2A Títulos Públicos RF LP		71.274,71
Banestes SA		3.736.362,73
Banestes Invest. Public. Automático FI Renda Fixa		3.736.362,73
Banco Safra		257.593,82
Safra Soberano Regime Próprio FIC DE FI RF REF DI		257.593,82
Artigo 7º III, Alínea a (Fundos de Renda Fixa)		84.437.369,30



Banco do Brasil SA	35.436.053,70
BB PREV RF REF DI LP Perfil FIC FI (Balancete - TAXA – 303)	11.591.093,87
BB PREV RF REF DI LP Perfil FIC FI – (Balancete - FUPREV – 333)	19.707.861,97
BB PREV RF Fluxo FIC (Balancete - TAXA – 303)	4.137.097,86
Caixa Econômica Federal	40.183.209,14
FI Caixa Brasil Disponibilidades RF	342.025,46
FI Caixa Brasil Matriz Renda FI	39.841.183,68
Banestes SA	8.818.106,46
Banestes Liquidez FI RF Referenciado DI	8.818.106,46
Artigo 8º I, (Fundos de Ações)	15.307.389,63
Banco do Brasil SA	310.362,45
BB Ações Governança FI	286.083,51
BB Ações Bolsa Americana FIA	24.278,94
Caixa Econômica Federal	14.997.027,18
FIA Caixa Dividendos	3.671.814,51
FIA Caixa Brasil Ibovespa	11.325.212,67
Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)	26.059.247,13
Banco do Brasil SA	5.012.686,10
BB Ações ESG Globais FIC FIA - BDR NÍVEL I	5.012.686,10
Caixa Econômica Federal	17.109.617,71
FIA Caixa Institucional BDR Nível I	17.109.617,71
Banco Safra	3.936.943,32
Safra Consumo Americano FIA BDR - Nível I PB	3.936.943,32
Artigo 10º I (Fundos Multimercados)	18.596.164,30
Caixa Econômica Federal	18.596.164,30
Caixa Bolsa Americana FI Multimercado LP	18.596.164,30



Posicionamento da Auditoria Interna, por modalidade de aplicação, sobre o enquadramento das aplicações Financeiras – em referência a Resolução CMN nº 4.963/2021

Resolução dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Saldo Total das Aplicações em 31.10.2023	660.642.879,59
---	-----------------------

Artigo 7º I, Alínea a

Saldo da Aplicação em Títulos do Tesouro Nacional	411.218.938,76
--	-----------------------

Resolução nº 4.963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 100%

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do **Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)

Classificação da Aplicação

São Títulos públicos são papéis emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores “emprestem” dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade.

Auditoria Interna: Enquadramento em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021

Artigo 7º I, Alínea b

Saldo da aplicação em Fundos - 100% Títulos Públicos	105.023.770,47
---	-----------------------

Resolução nº 4963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 100%

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

b) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos.



Classificação da Aplicação - CVM

Fundo de Investimento é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros. Trata-se de uma estrutura formal de investimento coletivo, em que diversos investidores reúnem seus recursos para investir de forma conjunta no mercado financeiro.

O funcionamento dos fundos obedece a normas da CVM e a um regulamento próprio, principal documento do fundo, em que são estabelecidas as regras relativas ao objetivo, à política de investimento, aos tipos de ativo negociados, aos riscos envolvidos nas operações, às taxas de administração e outras despesas do fundo, bem como ao seu regime de tributação e outras informações relevantes.

Auditoria Interna: Enquadramento em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021

Artigo 7º III, Alínea a

Saldo da aplicação em Fundos de Renda Fixa

84.437.369,30

Resolução nº 4963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 60%

Resolução nº 4963/2021 – Limites

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa).

Classificação da Aplicação - CVM

Fundos de Renda Fixa

Devem aplicar pelo menos 80% de seus recursos em títulos de renda fixa - públicos ou privados, pré ou pós-fixados - e ter como principal fator de risco a variação da taxa de juros e/ou de índice de preços. Podem utilizar derivativos tanto para proteção da carteira quanto para alavancagem. Nos fundos de Renda Fixa a rentabilidade pode ser beneficiada pela inclusão, em carteira, de títulos que apresentem maior risco de crédito, como os títulos privados. Geralmente o crédito do resgate se dá no mesmo dia da solicitação.

Fundos de Renda Fixa são modalidades de investimento que captam recursos por meio da venda



de cotas e aplicam em uma carteira de ativos financeiros de Renda Fixa atrelados, na sua maioria, à taxa de juros ou à inflação, tais como: Tesouro Direto, CDBs, Letras de Crédito, entre outros.

Auditoria Interna: Enquadramento em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021

Artigo 8º I

Saldo da aplicação no seguimento de Renda Variável

15.307.389,63

Resolução nº 4963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 30%

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se **ao limite de até 30%** (trinta por cento) em:

I - Cotas de fundos de investimento classificados **como ações**, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável).

Classificação da Aplicação - CVM

Fundos de Ações

São também chamados de fundos de renda variável e devem investir, no mínimo, 67% de seu patrimônio em ações negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Alguns fundos deste tipo têm como objetivo de investimento acompanhar ou superar a variação de um índice do mercado acionário, tal como o IBOVESPA ou o IBX.

Como seu principal fator de risco é a variação nos preços das ações que compõem sua carteira, podem ser compatíveis com objetivos de investimento de longo prazo e que suportem uma maior exposição a riscos em troca de uma expectativa de rentabilidade mais elevada. Geralmente o crédito do resgate se dá quatro dias após a solicitação.

Auditoria Interna: Enquadramento em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021

Artigo 9º III

Saldo da aplicação no seguimento de Investimento no Exterior

26.059.247,13

Resolução nº – Limite Máximo para Aplicação - 10%

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se **ao limite de até 10%** (dez por cento) no conjunto de:

III - cotas dos fundos da classe “**Ações – BDR Nível I**”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.



(O BDR (Brazilian Depositary Receipt), ou certificado de depósito de valores mobiliários, é um valor mobiliário emitido no Brasil que representa outro valor mobiliário emitido por companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior. A instituição que emite no Brasil o BDR é chamada de instituição depositária)

Classificação da Aplicação - CVM

O BDR (Brazilian Depositary Receipt), ou **certificado de depósito de valores mobiliários**, é um valor mobiliário emitido no Brasil que representa outro valor mobiliário emitido por companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior. A instituição que emite no Brasil o BDR é chamada de instituição depositária.

Resolução CVM Nº 182, de 11 de maio de 2023 - dispõe sobre certificados de depósito emitidos no Brasil com lastro em ações, certificados de depósito de ações ou em valores mobiliários representativos de dívida emitidos no exterior (BDR), que destacamos:

Art. 2º Para os efeitos dessa Resolução, entende-se por: I – Brazilian Depositary Receipts (BDR): certificados de depósito emitidos no Brasil com lastro em ações, certificados de depósito de ações ou em valores mobiliários representativos de dívida, emitidos no exterior

Art. 3º Os BDR somente podem ser emitidos tendo como lastro ações, certificados de depósito de ações ou valores mobiliários representativos de dívida listados ou admitidos à negociação em mercados organizados de valores mobiliários com sede no exterior.

Art. 4º Os BDR somente podem ser emitidos com lastro em valores mobiliários admitidos à negociação e custodiados em países cujos supervisores locais tenham celebrado com a CVM acordo de cooperação sobre consulta, assistência técnica e assistência mútua para troca de informações, ou sejam signatários do memorando multilateral de entendimento da Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV.

Art. 5º Os programas de BDR são classificados em:

I – BDR nível I, patrocinado ou não patrocinado;

II – BDR nível II, patrocinado; e

III – BDR nível III, patrocinado

Art. 6º O programa BDR Nível I caracteriza-se por:

I – admissão à negociação em mercados organizados de valores mobiliários, sem prejuízo do disposto nos art. 15, 16 e 18, § 4º;

II – divulgação, no Brasil, pela instituição depositária, das informações indicadas nesta Seção;

III – dispensa de registro do emissor na CVM, ressalvada a hipótese de BDR com lastro em valores mobiliários representativos de dívida emitidos por emissores brasileiros; e

IV – possibilidade de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, no âmbito de programa patrocinado, observadas as restrições de público-alvo da oferta e as demais regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Auditoria Interna: Enquadramento em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021

Artigo 10º I

Saldo da aplicação no seguimento de Investimentos Estruturados

18.596.164,30



Resolução nº 4.963/2021 – Limite Máximo para Aplicação - 15%

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se **ao limite global de até 15%** (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como **multimercado** (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM).

Classificação da Aplicação - CVM

Devem apresentar política de investimento que envolva vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, podendo investir em ativos de diferentes mercados - como renda fixa, câmbio e ações - e utilizar derivativos tanto para alavancagem quanto para proteção da carteira.

Considerados os fundos com maior liberdade de gestão, buscam rendimento mais elevado em relação aos demais, mas também apresentam maior risco, sendo, portanto, compatíveis com objetivos de investimento que, além de procurar diversificação, tolerem uma grande exposição a riscos na expectativa de obter uma rentabilidade mais elevada. Nestes fundos, o crédito do resgate nem sempre se dá no mesmo dia da solicitação.

Auditoria Interna: Enquadramento em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021

Avaliação final do enquadramento das aplicações financeiras com a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021

A Resolução dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos **Municípios**.

Define que as aplicações serão nas seguintes Modalidades: Art. 7º No segmento de renda fixa; Art. 8º No segmento de renda variável; Art. 9º No segmento de investimentos no exterior; Art. 10. No segmento de investimentos estruturados; Art. 11. No segmento de fundos imobiliários; e Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados.

Conclusão da Auditoria Interna: Após análises dos saldos das aplicações, tendo como base os extratos apresentados, a verificação da Contabilidade e as informações da LDB Consultoria, das Unidades gestoras Taxa de Administração -TA, Fundo Previdência FUPREV e Fundo Financeiro FUFIN, no montante de R\$ 660.642.879,59 – saldo em 31.10.2023, verificamos que os valores estão aplicados nas modalidades definidas nos artigos 7º, 8º, 9º e

10 e dentro dos percentuais permitidos pela resolução. **Concluimos pela conformidade das aplicações financeiros em pertinência a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.**

Vila velha – ES, 28 de dezembro de 2023

Antonio Carlos Passon
Auditor Interno